

LEI N. 152/2008
DE 15 DE ABRIL DE 2008

EMENTA: Dispõe sobre o valor do salário mínimo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a Câmara Municipal de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Após a aplicação do percentual de 9,212 a título de aumento real sobre o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), o salário mínimo a ser pago aos servidores públicos do Município de Jaqueira, a partir de 01 de março de 2008, será de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), por mês.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 13,83 e seu valor horário a R\$ 1,8864.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, em 16 de abril de 2008.


AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA
- Prefeito -

Sanciono a presente Lei, integralmente na forma da Constituição Federal.

Jaqueira em, 16 de abril de 2008.



Amadeu Henrique Barros de Oliveira
Prefeito